



DECRETO Nº 8.167, DE 24 DE MAIO DE 2016

1/3

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso de bem público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá – APAE, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 87, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.132/2015, **DECRETO:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, a título precário e de forma gratuita, à *Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mauá - APAE*, para instalação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias, a permissão de uso da área pública abaixo descrita:

“tem início no ponto “B2”, de coordenadas UTM Sirgas 2000 X=348004,8070 e Y=7382895,4844; deste ponto segue em reta na distância de 11,34m, encontrando o ponto “B3” de coordenadas X=348015,5844 e Y=7382898,2843; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância 50,20m, encontrando o ponto “B4” de coordenadas X=348063,3445 e Y=7382913,8109; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância 3,82m, encontrando o ponto “B5” de coordenadas X=348066,8859 e Y=7382915,2518, confrontando nesses três segmentos com a Avenida Alberto Soares Sampaio; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 10,70m, encontrando o ponto “B6” de coordenadas X=348075,6481 e Y=7382921,4053; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 8,24m, encontrando o ponto “B7” de coordenadas X=348080,1889 e Y=7382928,2772, confrontando nesses dois segmentos com a Avenida Comendador Wothers; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 12,90m, encontrando o ponto “B8” de coordenadas X=348068,2397 e Y=7382923,3866; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 8,38m, encontrando o ponto “B9” de coordenadas X=348059,9616 e Y=7382922,0597; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 12,08m, encontrando o ponto “B10” de coordenadas X=348048,9819 e Y=7382927,1163; deste ponto deflete à direita e segue em reta na distância de 11,90m, encontrando o ponto “B11” de coordenadas X=348039,6779 e Y=7382934,5463; deste ponto segue em reta na distância de 27,12m, encontrando o ponto “B12” de coordenadas X=348018,6551 e Y=7382951,6972; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 2,98m, encontrando o ponto “B13” de coordenadas X=348016,2447 e Y=7382953,4505; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 10,07m, encontrando o ponto “B1” de coordenadas X=348007,0323 e Y=7382957,4278, confrontando nesses sete segmentos com a Viela sem denominação; deste ponto deflete à esquerda e segue em reta na distância de 61,97m, confrontando com área concedida à APAE, encontrando o ponto “B2” de coordenadas UTM Sirgas 2000 X=348004,8070 e Y=7382895,4844, onde teve início esta descrição, fechando o perímetro e delimitando uma área de 2,076,68m² (dois mil e setenta e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados)”.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata o art. 1º deste Decreto será efetivada mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso, que estabelecerá, dentre outras, os seguintes direitos e obrigações às partes:



DECRETO Nº 8.167, DE 24 DE MAIO DE 2016

2/3

- I - é de responsabilidade da permissionária garantir a segurança de toda área objeto da permissão de uso;
- II - caberá à permissionária realizar a manutenção da área edificada, bem como de toda área objeto da permissão de uso outorgada por este Decreto;
- III - a permissionária, caso venha reformar (demolir, construir ou ampliar) as edificações existentes, se obriga a dar início ao processo de aprovação de projeto perante o setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica vedada cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 1º Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§ 2º Não poderá a permissionária utilizar o bem de que trata este Decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

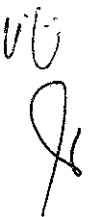
Art. 4º São causas de extinção da Permissão de Uso objeto deste Decreto:

- I - o não cumprimento do disposto no Termo de Permissão de Uso, bem como do disposto neste Decreto;
- II - paralisação das atividades do permissionário por mais de 2 (dois) anos consecutivos;
- III - uso indevido ou nocivo da área e de seus acessórios ou qualquer transgressão das leis vigentes no País;
- IV - extinção do permissionário;
- V - a permissão de uso se extinguirá no caso de abandono do espaço ou por infringência das condições impostas nos incisos supracitados, sem que caiba indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão incorporadas ao patrimônio municipal;
- VI - razões de interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de maio de 2016.


DONISETE BRAGA
Prefeito





DECRETO Nº 8.167, DE 24 DE MAIO DE 2016

3/3

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO JACINTO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do
Município. -----

JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

rn/